



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº.0 81/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.098 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 61.115,00 (Sessenta e um mil cento e quinze reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.3939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.915,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS		
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		10.700,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS –		47.500,00
PESSOAL CIVIL		
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO		
PROFISSIONALIZANTE		
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
6.005. Manter a Casa Lar		
3.3.90.14.00.00.3939 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL		1.925,00
3.3.90.36.00.00.3939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		990,00
PESSOA FÍSICA		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		10.700,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	48.200,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	5.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		47.500,00 2.915,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.915,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		10.700,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	700,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	5.000,00	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	47.500,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	5.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças		47.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Transmissíveis		
6.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	2.915,00	2.915,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018, 75^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

